

SUMÁRIO

Descrição

Página

LEI Nº 471 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.....	1
LEI Nº 472 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.	2

LEI Nº 471 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo em comprar bem imóvel, e das outras providências."

O **Prefeito Municipal de Cururupu**, Estado do Maranhão, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a comprar, cumpridas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Municipal 298 de 07 de janeiro de 2011, o imóvel a seguir descrito:

I - Um Terreno urbano com vocação Residencial Localizado na Rua Dom Pedro II s/n, Cururupu/MA, inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 00002, sob matrícula de Nº 02372, com área total de 649,60m² (seiscentos e quarenta e nove metros e sessenta centímetros de metros quadrados).

II - De propriedade do **Sr. JOÃO BATISTA SILVA TAVARES**, brasileiro, casado, portador da CI Nº 021411082002-9 SESP/MA, inserido no CPF/MF sob o Nº 048.506.548-78, residente e domiciliado na Avenida Daniel de La Touche, nº 00987, Cond. Ilha Parque Tor, 3 APT 905, São Luís/MA e do **Sr. JOÃO JOSE SILVA TAVARES**, brasileiro, solteiro, Coronel-Aviador, portador da CI Nº 387920 FAB,

inscrito no CPF/MF sob o Nº 049.977.748-47, residente e domiciliado na Rua H 15, Bloco 03, Rhodis, APT 404, Bairro Park Shalon, São Luís/MA.

III – Tendo as seguintes coordenadas confrontantes: **Frente ao Oeste:** limita-se com a Rua Dom Pedro II, medindo 16m; **Lateral Direita ao Norte:** limita-se com a Rua Pires Sexto, medindo 40m60cm; **Lateral Esquerda ao Sul:** limita-se com o terreno de posse de Terceiros, medindo 40m60cm; **Fundo ao Leste:** limita-se com o terreno de Rosária de Fátima Chaves, medindo 16m.

Art. 2º. O imóvel acima escrito será adquirido pelo valor de **R\$ 221.239,79 (duzentos e vinte e um mil e duzentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos)**, apurado nos termos das leis municipais e levando-se em conta as condições de mercado vigentes.

Art. 3º. Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal N.º: 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o artigo 11 da Lei Municipal 298 de 07 de janeiro de 2011.

Art. 4º. A despesa correrá por conta da dotação orçamentária criada pela da Lei Municipal Nº 469 de 27 de dezembro de 2021.

Art. 5º. Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar através de Decreto os casos omissos e demais atos necessários à implantação desta Lei.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 16e6bb83b9716b9acdf48154220369eff51afbe

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art.6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO
MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E
DOIS.**

Aldo Luís Borges Lopes
Prefeito Municipal

LEI Nº 472 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL NACIONAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DE CURURUPU-MA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Cururupu, Estado do Maranhão, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Piso Salarial para os profissionais do Magistério Público Municipal de Cururupu terá reajuste de 33,24%, para os profissionais do magistério com formação de nível médio e licenciatura plena, que estejam enquadrados na tabela constante no anexo I desta Lei, para o exercício de 2022, conforme determina o Art. 5º, Parágrafo Único, da Lei nº. 11.738/2008, que regulamenta o Piso Salarial Nacional para os Profissionais do Magistério.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário, e seus efeitos retroagirão a 01 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Aldo Luís Borges Lopes
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 16e6bb83b9716b9acdfd48154220369eff51afbe
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ANEXO I

GRADE DE VENCIMENTO - ANO 2022

PERCENTUAL 33,24%

JORNADA DE TRABALHO -20 HORAS						
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F
CLASSES/ANOS	0 A 5 ANOS	5 ANOS E 1 DIA A 10 ANOS	10 ANOS E 1 DIA A 15 ANOS	15 ANOS E 1 DIA A 20 ANOS	20 ANOS E 1 DIA A 25 ANOS	25 ANOS E 1 DIA A 30 ANOS
NÍVEL I ENSINO MÉDIO	R\$ 1.922,82	R\$ 2.018,88	R\$ 2.119,82	R\$ 2.225,83	R\$ 2.331,77	R\$ 2.661,16
NÍVEL II- LIC. PLENA	R\$ 2.095,87	R\$ 2.204,60	R\$ 2.314,82	R\$ 2.430,55	R\$ 2.552,09	R\$ 2.679,70

JORNADA DE TRABALHO -25 HORAS						
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F
CLASSES/ANOS	0 A 5 ANOS	5 ANOS E 1 DIA A 10 ANOS	10 ANOS E 1 DIA A 15 ANOS	15 ANOS E 1 DIA A 20 ANOS	20 ANOS E 1 DIA A 25 ANOS	25 ANOS E 1 DIA A 30 ANOS
NÍVEL I ENSINO MÉDIO	R\$ 2.403,52	R\$ 2.523,61	R\$ 2.649,78	R\$ 2.782,28	R\$ 2.921,38	R\$ 3.067,48
NÍVEL II- LIC. PLENA	R\$ 2.619,84	R\$ 2.755,54	R\$ 2.893,40	R\$ 3.038,09	R\$ 3.189,99	R\$ 3.349,48

JORNADA DE TRABALHO -40 HORAS						
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F
CLASSES/ANOS	0 A 5 ANOS	5 ANOS E 1 DIA A 10 ANOS	10 ANOS E 1 DIA A 15 ANOS	15 ANOS E 1 DIA A 20 ANOS	20 ANOS E 1 DIA A 25 ANOS	25 ANOS E 1 DIA A 30 ANOS
NÍVEL I ENSINO MÉDIO	R\$ 3.845,63	R\$ 4.037,91	R\$ 4.239,81	R\$ 4.451,80	R\$ 4.674,39	R\$ 4.908,11
NÍVEL II- LIC. PLENA	R\$ 4.191,74	R\$ 4.401,33	R\$ 4.621,39	R\$ 4.852,46	R\$ 5.095,09	R\$ 5.349,84

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 16e6bb83b9716b9acdf48154220369eff51afbe

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CURURUPU - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RUA GETULIO VARGAS , 20, CENTRO
CURURUPU - MA, CEP: 65268-000
Email: diario@cururupu.ma.gov.br
Telefone: (98)03210-2601

GENILDE MATOS MAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ALDO LUIS BORGES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 16e6bb83b9716b9acdf48154220369eff51afbe

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

